

INTREGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80
NIRE 53.300.007.942

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da **Integração Transmissora de Energia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS – B, Quadra nº09, Lote C, sala 1.202 (parte), Torre A, Centro Empresarial Parque da Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200.

2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Firmínio Sampaio Neto e secretariados pela Sra. Carla Ferreira Medrado.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 12, §1º do estatuto social da Companhia, por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia.

4. **ORDEM DO DIA: (a)** examinar, discutir e votar a proposta da administração versando sobre a redução do capital social da Companhia, atualmente considerado excessivo, em R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), passando o capital social de R\$ 188.555.222,48 (cento e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito centavos) para R\$ 18.555.222,48 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito centavos) e (b) sem o cancelamento de ações; (b) com a aprovação da deliberação anterior pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (c) autorizar a Companhia, por sua Diretoria ou por procuradores da Companhia devidamente constituídos, a praticar quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução dos objetivos constantes das deliberações anteriores, caso aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Diante do recebimento de parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, aprovar a redução do capital social da Companhia sem cancelamento de ações, por julgá-lo excessivo, em R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), passando o capital social de R\$ 188.555.222,48 (cento e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito centavos) para R\$ 18.555.222,48 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito centavos).

mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), mediante devolução aos acionistas do montante de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais).

5.1.1. Ressalva-se que a redução do capital social da Companhia aprovada no item (5.1.) acima esta amparada na anuência obtida junto a ANEEL. Mediante a publicação, no Diário Oficial da União, de despacho da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL (ou de outro ato normativo da ANEEL que venha a ser aplicável) anuindo a presente proposta de redução do capital social da Companhia, tal redução de capital social se opera de pleno direito.

5.1.2. E, uma vez transcorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, conforme artigo 174 da Lei n.º 6.404/76, e da anuência prévia da ANEEL obtida como versado no parágrafo anterior, a restituição proporcional aos acionistas do valor da redução de capital ora aprovada sera paga em até 5 dias uteis contados do arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Distrito Federal.

5.2. Aprovar a alteração, em decorrência da aprovação da deliberação anterior, do *caput* do art. 5.º do estatuto social da Companhia, dando-lhe a seguinte redação:

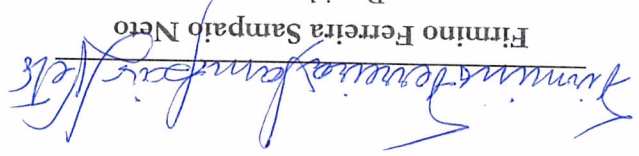
“Artigo 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 18.555.222,48 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito centavos), representado por 170.000.000 (cento e setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social.”

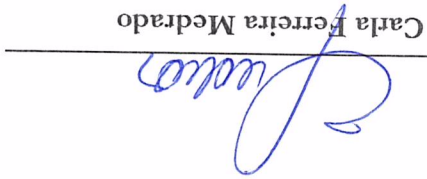
5.3. Tendo em vista a aprovação das deliberações anteriores, autorizar a Companhia, por sua Diretoria ou por procuradores da Companhia devidamente constituídos, a praticar quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução dos objetivos constantes de tais deliberações, incluindo, sem limitação, a publicação da presente ata para dar início à contagem do prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 174 da Lei n.º 6.404/76, ratificando todos os atos praticados anteriormente à presente data pela Diretoria ou por procuradores da Companhia devidamente constituídos, dentro do escopo de tais deliberações.

6. **ENCERRAMENTO:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar e, como nenhum outro ponto foi levantado, a assembleia foi suspensa durante o período necessário para a presente ata ser lavrada, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Brasília, 15 de abril de 2019. **Mesa:** Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto – Presidente; e Sra. Carla Ferreira Medrado – Secretária. **Acionistas Presentes:** Equatorial Energia S.A., acionista representada pelos Srs. Tinn Freire Amado e Carla Ferreira Medrado; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Eduardo Haiama; Tinn Freire Amado; Carla Ferreira Medrado e Humberto Soares Filho.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro societário próprio.

MESA:


Firmino Ferreira Sampaio Neto
Presidente


Carla Ferreira Medrado
Secretária